

qualificação técnica para ocupar o cargo, somada ao fato do mencionado servidor ser irmão do Prefeito daquela municipalidade. 2.1 . Quanto à lide posta a deslinde, verifica-se que o agente afastado pela decisão agravada possui relação de parentesco próxima – irmão – com o chefe do Poder Executivo Municipal, fato esse confirmado pelo próprio agravante. 2.2. Em casos deste jaez, a jurisprudência não exige, para o cumprimento do requisito de qualificação técnica, que o agente possua uma ampla formação na área, com um embasamento profissional de ponta . A exigência diz respeito a um mínimo de experiência com o campo de atuação do cargo, de modo a afastar a pecha de ignorância e inaptidão para o exercício das funções. Atendido esse requisito mínimo, fica dotada de razoabilidade a nomeação para o cargo de natureza política, conforme a discricionariedade da Administração Pública. 2.3 . Todavia, o agravante salientou, em sua peça recursal, que seu irmão possui expertise para ocupar o cargo de Secretário Municipal, "pois, apesar de não possuir graduação no curso de engenharia civil, foi sócio da empresa F. C. Construções e Engenharia Ltda. por uma década, empresa essa especializada no ramo da construção civil, constituída no dia 11 de março de 1998 . 2.4. Ademais, o fato de o agente ocupante do cargo político possuir apenas o ensino médio não descaracteriza a sua qualificação técnica, uma vez que não há exigência legal de formação profissional específica para a ocupação da aludida pasta. 3 . Agravado de instrumento conhecido e provido. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acorda a 2ª Câmara Direito Público do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, à unanimidade, em conhecer do recurso, para rejeitar a preliminar suscitada pelo agravado, e, no mérito, dar-lhe provimento, nos termos do voto do Relator. Fortaleza, data e hora indicadas pelo sistema. Presidente do Órgão Julgador DESEMBARGADOR LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE Relator (TJ-CE - AI: 06340449020198060000 CE 0634044-90 .2019.8.06.0000, Relator.: LUIZ EVALDO GONÇALVES LEITE, Data de Julgamento: 26/05/2021, 2ª Câmara Direito Público, Data de Publicação: 26/05/2021).

Nos autos, o investigado apresentou certificado de conclusão do ensino médio (fl. 67). Embora tal formação não revele especialização técnica aprofundada, tampouco comprovação de experiência significativa na área educacional, não se verifica ausência absoluta de aptidão ou qualificação mínima compatível com o cargo.

O cargo de Secretário-Executivo, embora técnico em sua designação, integra a estrutura de cargos comissionados e de livre nomeação e exoneração, vinculando-se à chefia da pasta, razão pela qual, em determinadas estruturas municipais, pode se revestir de natureza política ou de assessoramento direto.

No caso concreto, não se constatou, até o momento, prova de ausência completa de capacidade técnica, nem qualquer elemento que aponte para nomeação simulada, direcionada exclusivamente por vínculo de parentesco, sem qualquer critério de conveniência e oportunidade por parte da Administração.

Ainda que a formação do nomeado se restrinja ao ensino médio, a ausência de vedação legal específica à sua nomeação, somada à inexistência de comprovação de inaptidão absoluta para o

exercício das funções, afasta a configuração automática de nepotismo. Eventuais críticas quanto à conveniência da escolha ou à limitação da qualificação apresentada não são suficientes, por si sós, para ensejar a intervenção do Ministério Público, sob pena de indevida substituição da discricionariedade administrativa.

Portanto, forçoso reconhecer não mais haver razão que justifique o prosseguimento do feito, sobretudo pela falta de prova dos fatos constitutivos que sirvam de fundamento para a propositura de Ação Civil Pública.

Diante do exposto, PROMOVO O ARQUIVAMENTO do presente feito, antes porém, devendo passar pelo crivo do E. Conselho Superior do Ministério Público, nos moldes art. 22, caput, da Resolução nº 036/2016/OEPCJ/MPCE, sem prejuízo da instauração de novo(s) procedimento(s) diante do surgimento de novos fatos e provas.

Em atenção ao previsto no ato normativo de regência, dê-se ciência aos interessados e, após, remetam-se os autos ao Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará, no prazo de 03 (três) dias, contado da comprovação da efetiva cientificação pessoal dos interessados, para fins de apreciação desta promoção (art. 22, § 1º).

Oportunamente, se porventura homologado o arquivamento pelo CSMP, arquivem-se os autos (art. 22, § 8º).

Expedientes necessários.

Mombaça/CE, 15 de maio de 2025.

Rafael Matos de Freitas Moraes

Promotor de Justiça (Respondendo)

**Edital Nº 0009/2025/1ª PmJARC**

Fortaleza, 2 de junho de 2025

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO**

EDITAL nº 0009/2025/1ª PmJARC

Nº MP: 09.2025.00015128-0

A **1ª Promotoria de Justiça de Aracati/CE**, com fundamento na Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, no art. 6-A do Ato Normativo nº 157/2021 e na Portaria nº 2314/2025/SEGEP, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado em nível de graduação.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de uma vaga de estagiário de graduação em Direito para lotação exclusiva na 1ª Promotoria de Justiça de Aracati/CE, por período não excedente a 2 (dois) anos.

1.2. O processo seletivo será organizado e executado exclusivamente pela 1ª Promotoria de Justiça de Aracati/CE.

1.3. O valor da bolsa de estudo corresponderá a R\$ 1.037,00 (hum mil e trinta reais) mensais para estagiários de graduação.

1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a até R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por mês.

1.5. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias.

**PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

**Procurador-Geral de Justiça:**

Haley de Carvalho Filho

**Corregedora-Geral:**

Maria Neves Feitosa Campos

**Secretário-Geral:**

Ricardo Rabelo de Moraes

**Ouvidora-Geral:**

Loraine Jacob Molina



1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos estagiários são idênticos aqueles previstos no Edital nº 01/2024/SEGEP, aplicando-se, ainda, as disposições do Ato Normativo nº 157/2021, da Resolução 42/2009 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 01/2024/SEGEP e 03/2024/GEPES/SEGEP.

## 2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelo Ato Normativo nº 157/2021, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados oportunamente pela Promotoria de Justiça executora do processo seletivo, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, assumindo inteira responsabilidade pelas informações constantes, sob as penas da lei.

2.3. As inscrições serão gratuitas e deverão ser realizadas, exclusivamente, por intermédio de mensagem eletrônica enviada para o e-mail [lprom.aracati@mpce.mp.br](mailto:lprom.aracati@mpce.mp.br), instruída com os seguintes documentos apresentados em formato PDF:

- a) RG, CPF e comprovante de residência;
- b) histórico escolar constando as notas do candidato;
- c) curriculum vitae, no qual deverão ser informados todos os dados previstos no Anexo I;

2.4. No Ato da inscrição, o candidato deverá ter cursado no mínimo 40% (quarenta por cento) e, no máximo, 80% (oitenta por cento) dos créditos exigidos para a conclusão do curso em que esteja matriculado.

2.5. Poderão efetuar a inscrição os estudantes regularmente matriculados(as) e com frequência efetiva nos cursos vinculados ao ensino público ou particular nas Instituições que mantenham convênio com o MPCE, conforme listagem disponibilizada no endereço eletrônico <https://mpce.mp.br/portal-da-transparencia/licitacoes-contratos-e-convenios/convenios-e-instrumentos-congeneres-2/>.

2.6. Não poderá assumir o Programa de Estágio o candidato que estiver matriculado e frequentando Instituição de Ensino Superior que não tenha, à época da convocação, convênio vigente celebrado com o MPCE.

2.7. O não cumprimento das exigências fixadas neste Edital, a declaração falsa ou inexata dos dados, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato, sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após o ingresso no Programa de Estágio, este será imediatamente desligado pelo MPCE.

## 3. DOS PRAZOS E DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

3.1 O processo seletivo simplificado obedecerá aos seguintes

prazos:

Evento Período

Inscrição de 02/06/2025 a 13/06/2025

Entrevista/Avaliação 18/06/2025

Resultado da seleção 23/06/2025

3.2 O processo seletivo simplificado compreenderá obrigatoriamente as etapas de avaliação de desempenho acadêmico e entrevista.

3.3. A fórmula adotada para a avaliação de desempenho acadêmico se constitui no somatório da média simples de cada período cursado pelo candidato, considerando-se as notas obtidas e o número de disciplinas, dividido pelo número de períodos cursados.

3.4. A nota obtida na forma do item anterior deverá ser expressa de 0,00 (zero) a 10 (dez), utilizando-se duas casas após a vírgula.

3.5. Se a instituição de ensino não disponibilizar sistema que permita valoração por nota, a inscrição será indeferida.

3.6. O histórico escolar ou documento equivalente deverá ser enviado no formato PDF para o e-mail do órgão executor da seleção, conforme indicado no edital.

3.7. Na segunda etapa (entrevista/avaliação), serão avaliados os seguintes critérios:

- a) conhecimentos técnicos (acadêmicos e profissionais) - até 10 (dez) pontos;
- b) aspectos comportamentais, tais como postura profissional, proatividade e comprometimento - até 10 (dez) pontos;
- c) capacidade de trabalhar em equipe - até 10 (dez) pontos;
- d) domínio da língua portuguesa, incluindo interpretação e produção de textos - até 10 (dez) pontos.

3.8. O candidato deverá comparecer ao local previsto, qual seja, a Sede das Promotorias de Justiça de Aracati/CE, localizada na Rua Rio Jaguaribe, 933, Vila São Cristóvão, Aracati/CE, às 08:00h, para a realização da entrevista com no mínimo 30 (trinta) minutos de antecedência, munido do original do documento de identificação apresentado no momento na inscrição.

3.9. Caso o candidato não compareça na data e horário marcados para a entrevista, será automaticamente desclassificado.

3.10. A 1ª Promotoria de Justiça de Aracati/CE será a responsável pelo recebimento, análise e valoração dos currículos e pela condução das entrevistas.

## 4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de acordo com a soma da pontuação obtida na primeira e segunda etapas.

4.2. Em qualquer caso de empate, terá preferência o candidato que tiver maior idade, assim considerando o ano, mês e dia de nascimento.

## 5. DO RESULTADO

5.1. O resultado do processo de seleção será divulgado pela

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Haley de Carvalho Filho

**Corregedora-Geral:**  
Maria Neves Feitosa Campos  
**Secretário-Geral:**  
Ricardo Rabelo de Moraes

**Ouvidora-Geral:**  
Loraine Jacob Molina



tenham formalizado inscrição.

5.2. No prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação, a Promotora de Justiça executora cientificará a Secretaria de Gestão de Pessoas para fins adoção das medidas necessárias à admissão do candidato aprovado.

## 6. DA CONVOCAÇÃO PARA ADMISSÃO

6.1. O candidato aprovado será convocado em observância da ordem de classificação, conforme disposto no item 4.

6.2. A convocação oficial será feita por e-mail pela Gerência de Pessoas, mediante solicitação realizada pela unidade executora.

6.3. Será considerado desistente o candidato que não responder à convocação no prazo estipulado.

## 7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações dos atos oficiais da seleção que serão disponibilizadas.

7.2. As dúvidas do processo seletivo serão sanadas pela Promotoria de Justiça executora da seleção, por meio do e-mail [1prom.aracati@mpce.mp.br](mailto:1prom.aracati@mpce.mp.br) ou através dos telefones (88) 3421-4141 e (85) 98563-4660 (whatsapp).

30 de maio de 2025

Camilla Rolim de Medeiros  
Promotora de Justiça

## ANEXO I

(modelo do currículo a que se refere o item 2.3, alínea a)

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

CPF:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

### 2. DADOS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR:

NOME DA INSTITUIÇÃO:

CNPJ:

Nº DA PORTARIA DE CREDENCIAMENTO NO MEC:

### 3. ANÁLISE CURRICULAR:

#### 3.1. ATIVIDADES DE MONITORIA

#### 3.2. CURSOS FREQUENTADOS NO PERÍODO DA GRADUAÇÃO COM ESPECIFICAÇÃO DA CARGA HORÁRIA

#### 3.3. ARTIGOS PUBLICADOS

#### 3.4. PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS DE EXTENSÃO DESENVOLVIDOS PELA FACULDADE

#### 3.5 EXPERIÊNCIA EM ESTÁGIO ANTERIOR, COM INDICAÇÃO DO PERÍODO DE DURAÇÃO, LOCAL DE REALIZAÇÃO (INSTITUIÇÃO OU EMPRESA) E

## CONTATO PARA VERIFICAÇÃO

Edital Nº 00012/2025/6ª PmJCAU

Fortaleza, 30 de maio de 2025

PGA (Procedimento de Gestão Administrativa) nº no MPCE: 09.2025.00015051-5.

A 6ª Promotoria de Justiça de Caucaia, com fundamento na Resolução 42/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), no art. 6º-A do Ato Normativo PGJ/CE nº 157/2021 e na Portaria nº 2331/2025/SEGEP-MPCE, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para estágio remunerado em nível de graduação.

### .DISPOSIÇÕES GERAIS.

1.1. O presente processo seletivo destina-se ao preenchimento de 1 (uma) vaga de estagiário de graduação em Direito para lotação exclusiva na 6ª Promotoria de Justiça de Caucaia, por período não excedente a 2 (dois) anos.

1.2. O processo seletivo será organizado e executado exclusivamente pela 6ª Promotoria de Justiça da Comarca de Caucaia.

1.3. O valor da bolsa de estudo corresponderá a R\$ 1.037,00 (hum mil e trinta e sete reais) mensais para Estagiários de graduação.

1.4. O valor do auxílio-transporte corresponderá a até R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais) por mês.

1.5. A carga horária do estágio será de 25 (vinte e cinco) horas semanais e 5 (cinco) horas diárias.

1.6. Os requisitos de inscrição, vedações, deveres e direitos dos Estagiários são idênticos àqueles previstos no Edital nº 01/2024/SEGEP, aplicando-se, ainda, as disposições do Ato Normativo nº 157/2021, da Resolução 42/2009 e Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

1.7. A seleção disciplinada por este Edital fica regida, no que couber, pelas disposições do Edital nº 01/2024/SEGEP e 03/2024/GEPES/SEGEP.

### 2. DAS INSCRIÇÕES.

2.1. Antes de efetuar a inscrição, o estudante deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este instrumento e pelo Ato Normativo nº 157/2021, bem como pela Resolução nº 42/2009, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste Edital e demais comunicados e avisos que venham a ser publicados oportunamente pela Promotoria de Justiça executora do

## PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

**Procurador-Geral de Justiça:**  
Haley de Carvalho Filho

**Corregedora-Geral:**  
Maria Neves Feitosa Campos  
**Secretário-Geral:**  
Ricardo Rabelo de Moraes

**Ouvidora-Geral:**  
Loraine Jacob Molina

